



EDICIÓN | EDIÇÃO 2017

**Bolsas Ibermuseus  
de Capacitação**

**Becas Ibermuseus  
de Capacitación**



## BOLSAS IBERMUSEUS DE CAPACITAÇÃO

### EDIÇÃO 2017

O **Programa Ibero-museus** – programa de cooperação para o fortalecimento de políticas públicas dos museus ibero-americanos – tem entre seus objetivos a promoção da troca de informações e conhecimento entre os museus; a formação e capacitação profissional nas áreas técnicas e da gestão; o fomento à pesquisa transversal, o fortalecimento da institucionalidade e o desenvolvimento de políticas públicas para o setor, considerando a diversidade e pluralidade das práticas museológicas ibero-americanas.

As **Bolsas Ibero-museus de Capacitação** buscam fortalecer as habilidades e conhecimentos dos profissionais de museus, além de promover a circulação de conhecimento e facilitar a troca de conteúdo, experiências, práticas e conceitos por meio do apoio à capacitação e à realização de intercâmbios profissionais em instituições museais ibero-americanas voltadas para a pesquisa, troca de metodologias, instrumentos e mecanismos de gestão museal e articulação de projetos.

1

Nesse contexto, o Programa Ibero-museus apresenta a convocatória da segunda edição das Bolsas Ibero-museus de Capacitação, em duas categorias:

**CATEGORIA I:** Dará apoio à **capacitação profissional** de funcionários dos 12 países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibero-museus, em atividades de curta duração, tais como cursos, workshops, seminários, congressos, entre outros, realizados ou apoiados por instituições governamentais responsáveis pelas políticas públicas para museus de qualquer dos 22 países ibero-americanos.

**CATEGORIA II:** Dará apoio à realização de **residências profissionais** de trabalhadores dos 12 países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibero-museus em instituições museais públicas ou mistas de qualquer dos 22 países ibero-americanos para o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados a áreas específicas da museologia, trocas de conhecimento e boas práticas.

## 1. REFERÊNCIAS DA PUBLICAÇÃO

Ibermuseus / POA / 2017

## 2. FONTE DE FINANCIAMENTO

Linha de Ação: Transversalidade

## 3. ÁREAS DE ESTUDO ELEGÍVEIS

As áreas elegíveis às Bolsas – em qualquer uma das categorias – devem estar relacionadas ao campo dos museus como: gestão de museus, tecnologias para gestão, gestão de coleções, planejamento museal, planos museológicos, conservação preventiva, segurança, elaboração de planos de emergência para o patrimônio em risco, ações educativas/interpretação em museus, valorização/intervenção/documentação/registro de coleções, comunicação focada em museus, captação de fundos, exposições (curadoria, montagem, expografia), estudos de públicos e outras áreas afins.

## 4. PARTICIPAÇÃO

As Bolsas são destinadas a profissionais e funcionários de museus e instituições museais dos 12 países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, México, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.

A realização da atividade para qual for solicitada a Bolsa poderá ser feita em instituições museais públicas ou mistas de qualquer dos 22 países da região ibero-americana: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

## 5. DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. Para candidaturas à **CATEGORIA I**: a duração da Bolsa será de no mínimo dois (2) dias e no máximo de cinco (5) dias.

5.2. Para candidaturas à **CATEGORIA II**: a duração da Bolsa será de no mínimo cinco (5) dias e no máximo quinze (15) dias corridos.

## 6. RECURSOS

6.1. O fundo total disponível para as Bolsas de Capacitação Ibermuseus 2017 é de US\$ 80.000,00 (oitenta mil dólares americanos). Dos quais estão destinados à CAT I: US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares americanos) e para a CAT II: US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos).

6.2. O apoio financeiro solicitado na candidatura estará sujeito à aprovação do comitê avaliador, que poderá decidir pela concessão parcial ou total da solicitação apresentada.

6.3. As Bolsas de Capacitação Ibermuseus 2017 podem financiar:

- a) Transporte de ida e volta do local de origem ao destino da atividade ou intercâmbio;
- b) Seguro de viagem;
- c) Acomodação em diferentes tipos de estruturas de hospedagem com tarifas de categoria 3 estrelas.

6.4. Valores de referência por região/item financiável/para ambas categorias:

| Região de destino        | Transporte de ida e volta | Seguro viagem       | Hospedagem (hotel 3 estrelas ou similar) |
|--------------------------|---------------------------|---------------------|--|
| Espanha/Portugal/Andorra | Até US\$ 1.500,00         | Até US\$ 100,00/dia | Até US\$ 150,00/dia                      |
| América do Sul           | Até US\$ 1.500,00         | Até US\$ 100,00/dia | Até US\$ 100,00/dia                      |
| México e América Central | Até US\$ 1.500,00         | Até US\$ 100,00/dia | Até US\$ 100,00/dia                      |

3

6.5. Custo total máximo por persona/categoria/região:

| Categoria/ Duração           | Espanha/Portugal/Andorra | América do Sul | México e América Central |
|------------------------------|--------------------------|----------------|--------------------------|
| <b>CAT I (máx. 5 dias)</b>   | US\$ 2.750,00            | US\$ 2.500,00  | US\$ 2.500,00            |
| <b>CAT II (máx. 15 dias)</b> | US\$ 5.250,00            | US\$ 4.500,00  | US\$ 4.500,00            |

## 7. PRAZO DE INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

Esta convocatória permanecerá aberta conforme as datas estipuladas nesta seção, ou até que se esgotem os recursos correspondentes para cada categoria.

**CATEGORIA I** – A convocatória estará aberta do dia **25 de julho de 2017 até as 23h59min do dia 30 de março de 2018**, horário de Brasília/Brasil. As candidaturas deverão ser enviadas no prazo mínimo de 60 dias antes do início da atividade de capacitação.

**As atividades poderão ser realizadas até o dia 30 de junho de 2018.**

**CATEGORIA II** – A convocatória estará aberta para inscrições do dia **25 de julho até as 23h59min do dia 15 de setembro de 2017**, horário de Brasília/Brasil.

**As atividades poderão ser realizadas até o dia 30 de junho de 2018.**

## 8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1. Para candidaturas da **CATEGORIA I**:

- a) Ser cidadão/ã de um dos doze (12) países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibero-museus: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, México, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.
- b) Ser apto, em seu país de origem, a receber qualquer tipo de benefício público no âmbito cultural e não haver recebido uma Bolsa Ibero-museus de Capacitação de edições anteriores.
- c) Estar trabalhando em uma instituição museal ibero-americana ou instituição governamental responsável pelas políticas públicas para museus em um dos 12 países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibero-museus no momento de sua candidatura à Bolsa Ibero-museus de Capacitação.
- d) Fundamentar a candidatura apresentando carta assinada pela direção da instituição na qual o/a profissional desenvolve seu trabalho, descrevendo suas funções assim como a relação com a atividade formativa pleiteada, explicando os motivos da participação na atividade de capacitação, bem como sua relação com as áreas de formação descritas nesta convocatória.
- e) Ter contatado e ter sido aceito/a pela organização da atividade de capacitação solicitada. A atividade pleiteada deverá ser organizada, ou apoiada, por instituições governamentais ou mistas responsáveis pelas políticas públicas para os museus nos 22 países ibero-americanos. O/a candidato/a será responsável por achar

uma atividade de capacitação e pelo contato com a instituição para sua inscrição previamente à solicitação da Bolsa Ibero-museus de Capacitação.

- f) Ter realizado sua solicitação online completa, cumprindo com todas as informações solicitadas.
- g) Apresentar um Plano de Trabalho de forma clara e estruturada no ato da solicitação online.
- h) Apresentar um Projeto de Multiplicação no ato da solicitação online que demonstre de forma clara, com indicadores, de que maneira os conhecimentos adquiridos serão multiplicados dentro de sua instituição de origem uma vez finalizada a atividade de capacitação.

## 8.2. Para candidaturas da **CATEGORIA II**:

- a) Ser cidadão/ã de um dos doze (12) países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibero-museus: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, México, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.
- b) Ser apto, em seu país de origem, a receber qualquer tipo de benefício público no âmbito cultural e não haver recebido uma Bolsa Ibero-museus de Capacitação de edições anteriores.
- c) Estar trabalhando em uma instituição museal ibero-americana ou instituição governamental ou mista responsável pelas políticas públicas para museus em um dos 12 países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibero-museus no momento de sua candidatura à Bolsa Ibero-museus de Capacitação.
- d) Fundamentar a candidatura apresentando carta assinada pela direção da instituição na qual o/a profissional atua, descrevendo suas funções; o projeto de residência profissional a ser realizado, relacionando-o com as atividades desenvolvidas em sua instituição de origem; explicando os motivos da participação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos durante a residência profissional em seu local de trabalho.
- e) Ter contatado e ter sido aceito/a pela organização onde pretende realizar a residência profissional em qualquer um dos 22 países ibero-americanos. O/a candidato/a será responsável por contatar a instituição e apresentar seu projeto de residência profissional previamente à solicitação da Bolsa Ibero-museus de Capacitação.

- f) Apresentar a carta da Diretoria da instituição na qual o candidato/a pretende realizar a residência profissional, que conste a aprovação do projeto conjunto, os benefícios para a instituição e informando a área em que o/a profissional atuará, suas responsabilidades e a pessoa encarregada do seu acompanhamento.
- g) Ter realizado a solicitação online completa, cumprindo com todas as informações solicitadas.
- h) Apresentar um Plano de Trabalho de forma clara e estruturada no ato da solicitação online.
- i) Apresentar um Projeto de Multiplicação no ato da solicitação online que demonstre de forma clara, com indicadores, de que maneira os conhecimentos adquiridos serão multiplicados dentro de sua instituição de origem uma vez finalizada a atividade de capacitação.

## 9. CANDIDATURA

### Para ambas categorias:

- a) As candidaturas das Bolsas de Capacitação Ibermuseus 2017 deverão ser realizadas por meio do site [www.ibermuseus.org/convocatorias](http://www.ibermuseus.org/convocatorias), disponível no portal do Programa Ibermuseus, e deverão incluir a seguinte informação e documentação:
  - i. Formulário de solicitação que inclui **dados pessoais e institucionais**;
  - ii. **Plano de trabalho** claro e estruturado;
  - iii. **Projeto de Multiplicação do Conhecimento**, pertinente, exequível e comprobatório, conforme definido nos critérios de avaliação para cada categoria;
  - iv. **Carta de apresentação oficial da instituição na qual o/a profissional atua**, devidamente assinada pela Diretoria, descrevendo suas funções e relacionando-as à atividade de capacitação solicitada ou da residência profissional a ser realizada; explicando os motivos da participação na atividade de capacitação; o retorno esperado, bem como a relação com suas funções profissionais, além dos benefícios institucionais esperados com o projeto.
  - v. **Currículo do/a candidato/a** incluindo sua formação acadêmica e experiência profissional mínima de três anos dentro das áreas especificadas nesse regulamento.

vi. **Carta de aceitação pela instituição organizadora** da atividade de capacitação, o da instituição onde se realizará a residência profissional, devidamente assinada pela Diretoria da mesma, com a agenda e o programa completo das atividades a serem realizadas ao longo da atividade ou residência profissional.

- b) Todas as informações proporcionadas pelo/a candidato/a serão verificadas.
- c) A falta de comprovantes escritos e documentos oficiais requeridos em qualquer um dos pontos relacionados aos pré-requisitos de elegibilidade e/ou que tenham um papel relevante no processo de avaliação/classificação, levará à desqualificação imediata do candidato/a. O mesmo será feito em caso de informações falsificadas.

## 10. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO POR CATEGORIA

10.1. Para candidaturas da **CATEGORIA I**, será avaliada:

- a) A idoneidade e pertinência da atividade de capacitação solicitada.
- b) A documentação da candidatura (será avaliada pela clareza e o nível de detalhe da formação).
- c) A relação entre o perfil do/a candidato/a e o conteúdo da atividade de capacitação.
- d) Os benefícios para o/a profissional, sua instituição, sua comunidade, assim como para seu país.
- e) A qualidade do Projeto de Multiplicação do conhecimento adquirido em benefício da instituição do candidato e para a comunidade museal do seu país (pertinente, exequível e comprobatório).
- f) A viabilidade do apoio econômico solicitado.

10.2. Para candidaturas da **CATEGORIA II**, será avaliada:

- a) A idoneidade e pertinência do projeto de residência profissional proposto.
- b) A documentação da candidatura (será avaliada pela clareza e nível de detalhe de informação).
- c) A relação entre o perfil do/a candidato/a e o projeto de residência profissional a realizar.
- d) A qualidade do projeto de residência profissional proposto em benefício da instituição na qual desenvolverá a residência profissional.
- e) A avaliação dos benefícios para o profissional, sua instituição, sua comunidade, assim como seu país.
- f) A qualidade do Projeto de Multiplicação proposto em benefício da instituição do candidato e/ou o benefício da comunidade museal de seu país (pertinente, exequível e comprobatório).



g) A viabilidade do projeto econômico solicitado.

## 11. ETAPAS DA AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada em duas etapas:

### 11.1. Etapa 1: Fase de Habilitação

Esta etapa será realizada pela **Unidade Técnica do Programa IberoMuseus** e consistirá na:

Revisão e comprovação se as informações e documentação de elegibilidade enviada cumprem com os requisitos dessa convocatória.

### 11.2. Etapa 2: Fase de Avaliação

Esta etapa será realizada pelos membros da Mesa Técnica de Formação e Capacitação do Programa IberoMuseus como o comitê avaliador com o apoio das demais mesas técnicas do Programa IberoMuseus que tenham relação direta com o conteúdo das capacitações.

**A avaliação, para ambas as categorias, será realizada com base nos critérios descritos na seção 10.**

8

## 12. CARTA DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DAS BOLSAS

Uma vez aprovada a concessão da Bolsa pelo Programa IberoMuseus por meio do Comitê Avaliador, o/a beneficiário/a deverá assinar uma Carta de Compromisso que será tramitada pela Unidade Técnica do Programa IberoMuseus.

- i. No caso de que não se cumpram os termos da carta, o/ beneficiário/a será impossibilitado de receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis em seus países de origem; e a ajuda financeira deverá ser restituída ao Programa IberoMuseus.
- ii. Após a assinatura da carta de compromisso, a Unidade Técnica realizará a transferência dos recursos ao bolsista. No caso de que haja algum tributo ou imposto, diferenças bancárias, taxas de câmbio do dia ou outras taxas sobre o valor do beneficiário, o candidato deverá arcar com esses custos.
- iii. Será de responsabilidade do/a candidato/a arcar com quaisquer gastos com inscrição na atividade, caso se aplique, gastos para se manter durante a sua estadia no destino da atividade e outros gastos não contemplados dentro das ajudas realizadas pela Bolsa IberoMuseus de Capacitação.

- iv. Será de responsabilidade do candidato/a tramitar e manter em dia seus documentos necessários para viagem como: passaportes, vistos, cartões de vacinas exigidos pelo país destino, bem como qualquer outro requerimento.

### 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Finalizada a atividade de capacitação ou intercâmbio, o/a beneficiário/a deverá apresentar à Unidade Técnica, no prazo de **30 dias**, um relatório técnico-financeiro (em modelo a ser facilitado pelo Programa Ibermuseus) sobre sua participação, incluindo:

- O programa do evento ou agenda das atividades realizadas;
- Relatório técnico de participação descrevendo as atividades realizadas e os resultados adquiridos;
- Fotografias, materiais de disseminação e material audiovisual que ateste sua participação na atividade de capacitação ou de atividades realizadas durante residência profissional;
- Prestação de contas incluindo comprovantes de gastos relacionados com a participação na atividade formativa: cartões de embarque, seguro viagem, faturas ou notas fiscais da hospedagem, tudo que foi coberto com os recursos da bolsa.

9

Uma vez entregue o relatório e de existir recursos remanescentes, os mesmos deverão ser reintegrados ao fundo do Programa Ibermuseus.

### 14. PROJETOS DE APLICAÇÃO E MULTIPLICAÇÃO DO CONHECIMENTO

- A) Os beneficiários terão um prazo de **30 dias** a partir da data de finalização da atividade de capacitação ou residência profissional para iniciar o desenvolvimento de seus projetos de aplicação e multiplicação do conhecimento aprendido e conforme estipulado para cada categoria nos 3 meses seguintes.
- B) Os beneficiários terão um prazo de **30 dias** a partir da data de finalização da atividade de aplicação e multiplicação para enviar um relatório final sobre o desenvolvimento da atividade (no modelo a ser disponibilizado pelo Programa Ibermuseus).

### 15. CANCELAMENTO E RECISÃO

- a) A bolsa poderá ser cancelada e qualquer montante não utilizado deverá ser reembolsado monetariamente ao fundo do Programa Ibermuseus caso o beneficiário/a:



- Deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas neste regulamento ou na carta de compromisso.
- Apresentar informações falsas em sua candidatura ou em qualquer outra etapa.
- Encontrar-se inapto no seu país de origem de receber qualquer tipo de benefício público no âmbito cultural.
- A atividade de capacitação ou residência profissional seja cancelada.
- Qualquer outra situação que impossibilite o candidato/a de realizar a atividade de capacitação ou residência profissional.

b) A decisão sobre o valor da bolsa concedida à candidatura apresentada, adotada pelo Programa Ibermuseus por meio do Comitê Avaliador é soberana e não poderá ser contestada.

## 16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) É de responsabilidade da Mesa Técnica de Formação e Capacitação do Programa Ibermuseus a modificação e interpretação do presente regulamento.
- b) A Unidade Técnica e os membros do Comitê Avaliador avaliarão a execução das bolsas concedidas.
- c) A participação como beneficiário/a das Bolsas Ibermuseus de Capacitação 2017 implica em ceder ao direito de uso de imagem sem fins lucrativos para usos específicos de disseminação do Programa Ibermuseus.
- d) O apoio econômico solicitado na candidatura estará sujeito à aprovação do Comitê Avaliador, que poderá decidir pela concessão parcial da candidatura apresentada.
- e) Para a transferência dos fundos será necessária a assinatura de uma carta de compromisso entre o candidato/a selecionado/a e o Programa Ibermuseus. Havendo incidência de qualquer tributo ou imposto, diferenças cambiais ou outras taxas sobre o valor da bolsa, estes serão totalmente arcados pelo candidato.
- f) As Bolsas de Capacitação Ibermuseus 2017 cobrirão os custos de transporte ida e volta, seguro viagem pelo tempo de duração da viagem, e hospedagem em uma infraestrutura de categoria 3 estrelas. Gastos com alimentação e outros derivados da viagem devem ser assumidos pelo candidato/a.
- g) A bolsa recebida não poderá ser transferida a outro projeto ou pessoa que não tenha sido aprovada pelo Comitê Avaliador.



- h) A bolsa será concedida a partir da aprovação da proposta, uma vez assinada a carta de compromisso e cumprido os tramites requeridos pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseus.
- i) No caso da CATEGORIA I, a bolsa não considerará os fins de semana dentro do período de realização da atividade de capacitação caso não esteja estipulado especificamente no programa da atividade.
- j) A participação no edital está condicionada à total aceitação dessa convocatória.

México, 25 de julho de 2017



**Magdalena Zavala Bonachea**  
Presidente do Conselho Intergovernamental  
Programa Ibermuseus

11